EDcl no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.547.370 - RJ (2019/0219527-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ**
EMBARGANTE	:	ANDRE LUIZ MONTEIRO OLIVEIRA
ADVOGADOS	:	VIVIANE NASCIMENTO GONÇALVES - RJ200902 BÁRBARA FREIRE CALDEIRA - RJ198537 TABATAH ALVES FLORES - RJ196314
EMBARGADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO

ANDRE LUIZ MONTEIRO OLIVEIRA opõe embargos de declaração contra decisão em que conheci do agravo para conhecer em parte do recurso especial e, nessa extensão, negar-lhe provimento.

De plano, verifico que são intempestivos os embargos declaratórios.

Com efeito, o art. 619 do Código de Processo Penal prevê o prazo de **2 dias** para a oposição dos aclaratórios. Conforme a Portaria n. 335/2019 do STJ, os prazos processuais estiveram suspensos nos dias 31/10/2019 e 1º/11/2019.

Na hipótese, a decisão embargada foi disponibilizada no diário de justiça eletrônico em 28/10/2019 e publicada em 29/10/2019 (fl. 1.473). Por conseguinte, **o prazo iniciou-se em 30/10/2019 (quarta-feira) e se encerrou em 4/11/2019 (segunda-feira)**.

Logo, como o pleito defensivo foi protocolado apenas em 5/11/2019, **não comporta conhecimento**.

À vista do exposto, **não conheço dos embargos**.

Publique-se e intimem-se.

Brasília (DF), 03 de dezembro de 2019.

Ministro **ROGERIO SCHIETTI CRUZ**

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: DC9A9154-71AE-4D59-9D50-E006E56831B5